



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

www.gloriadedourados.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gloria_de_dourados

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Outros atos	2
Licitações e Contratos	2
Inexigibilidade	2
Dispensas	3
Outros Atos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Edital	4

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal
Julio Cleverton dos Santos

Vice-Prefeita
Delma Ponciano Ferrari

Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEAF)
Osmar Perez

Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável (SEPADS)
Maria Fabiana de Brito

Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC)
Rafaela da Silva Rozas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Águas (SEINFRA)
Dionatan Vítá da Costa

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)
Estefania Kintschev

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)
Verginia Correia Mota Ribeiro

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SEMELT)
Jeferson Demarchi de Jesus

Assessoria de Gabinete e Gestão
Rodrigo Cervantes de Lima

Superintendência de Relações Públicas, Comunicação e Imprensa
Aribaldo Bispo dos Santos

Superintendência de Habitação
-

Superintendência de Convênios e Projetos -
Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Superintendência de Frotas e Transportes
Joel da Costa Manoel

Superintendência de Defesa Civil
Wladimir Duarte de Souza

Superintendência de Trânsito
Valmir Dias dos Santos

Controladoria Geral do Município
Junior Aparecido dos Santos

Procuradoria-Geral do Município
Francielly Maria Bersani de Castro



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Glória de Dourados garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados | CNPJ 03.155.942/0001-37 | Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD | Telefone: (67) 3466-1611 | Site: www.gloriadedourados.ms.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 144/2025

CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS.

CONTRATADO (A): Luana Bispo da Silva Alencar

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como o artigo art. 7º inciso III Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

OBJETO: Constitui o objeto deste, a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA exercerá a função de Assistente de Educação Inclusiva, com carga horária de 20h, período matutino, na Escola Municipal Dois de Maio - Polo no 5º ano A.

VALOR MENSAL: o CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) mensais.

DOTAÇÃO: 02.14.02 12.361.0016 2169.0000 3.1.90.04.00 (Contratação por prazo determinado)

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 22/12/2025

ASSINADO EM: 06 de agosto de 2025

ASSINARAM: Rafaela da Silva Rozas (**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**) e Luana Bispo da Silva Alencar (**Contratada**)

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022

Inexigibilidade Nº 006/2022

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS

CONTRATADA: MKJ Assessoria Contábil Ltda - Me.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo Aditivo é regido pelas cláusulas nele contidas e tem por fundamento legal a Lei (Federal) nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, e no Processo Administrativo nº 116/2022, Inexigibilidade nº 006/2022, com destaque:

Art. 65 II, d) que dispõe: "para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando

a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual". (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

As partes retro qualificadas, com fulcro no fundamento acima, prorrogam o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com reajuste de 2,9614% dos valores pagos mensalmente, conforme índice IGPM acumulado nos últimos doze meses. O contrato que atualmente tem o valor de R\$ 702.970,20 (setecentos e dois mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos) com a prorrogação de prazo pelo período 12 (doze) meses, e a correção aplicada, o contrato ficara com o valor total de R\$ 991.585,32 (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor de R\$ 288.615,12 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e doze centavos) para o período de 12 (doze) meses será pago em parcelas de R\$ 24.051,26 (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Com as alterações, a CLÁUSULA TERCEIRA e a CLAUSULA QUARTA do Contrato passou a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do contrato é de **R\$ 991.585,32** (novecentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos), sendo que o valor de **R\$ 288.615,12** (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e quinze reais e doze centavos) para o período prorrogado, deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 24.051,26** (vinte e quatro mil, cinquenta e um reais e vinte e seis centavos)), no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município, devidamente acompanhada de Relatório dos Serviços Prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O prazo de vigência deste termo aditivo será de 12 (doze) meses. A vigência será de **24/08/2025 a 24/08/2026**

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e disposições do **Contrato Administrativo nº 084/2022**, não alterado pelo presente Termo Aditivo, permanecem em plena vigência.

E, por estarem em pleno acordo, às partes contratantes assinam o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 084/2022**, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos, na presença das testemunhas ao final identificadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 3 de 13

Glória de Dourados-MS, 07 de Agosto de 2025.

ASSINANTES:

Contratante: Julio Cleverton dos Saantos – Prefeito Municipal

Contratada: Milton Souto de Araújo Neto – Representante da empresa

Dispensas

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2025

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n.º, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.155.942/0001-37, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 040/2023, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: Dia 14 de Agosto de 2025, às 08h00min, via e-mail ou protocolo presencial.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário local (Mato Grosso Do Sul).

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA OBTENÇÃO DE EDITAL: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios de panificação, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Glória de Dourados/MS.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, retirado no endereço eletrônico <http://177.73.106.211:5656/Transparencia/>, ou solicitado através do e-mail licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611 ou pelo Email: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Glória de Dourados – MS, 08 de Agosto de 2025.

Valdemir Riquelme Roda
Agente de Contratação

Outros Atos

DESPACHO

A **Secretária Municipal de Saúde** do Município de

Glória de Dourados/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR SEM EFEITO a publicação do extrato do Contrato por Prazo Determinado nº **142/2025**, realizada no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados –DOEGD nº 2186, de 04/08/2025, em razão de Desistência por parte da contratada.

Art.2º Este ato entra em vigor na data de sua Assinatura.

Glória de Dourados/MS, 08 de agosto de 2025.

Estefânia Kintschev

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 4 de 13

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS



EDITAL Nº 023.1/2025/SEMEC

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Divulgação da Lista de Inscritos

CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	SITUAÇÃO
SAULA CRISTINA DA CONCEIÇÃO	01	xxx.xxx.221-87	DEFERIDA
ELIBIA SHALON PADILHA DA SILVA	02	xxx.xxx.331-06	DEFERIDA
CRISTINA DUTRA TEIXEIRA	03	xxx.xxx.001-44	DEFERIDA
ROSSANA VIVIANE EURIQUES DE LUCENA	04	xxx.xxx.794-78	DEFERIDA
MARINA GOMES IVO	05	xxx.xxx.041-13	DEFERIDA
ELISÂNGELA CATARINA DA SILVA	06	xxx.xxx.491-34	INDEFERIDA Servidor cedido pela Portaria n. 272/2024. Impedimento previsto no subitem 1.3
LUCILENE DE SOUZA NEVES	07	xxx.xxx.061-15	DEFERIDA
TÂNIA MARCIA CARVALHO DA SILVA	08	xxx.xxx.818-10	INDEFERIDA Não houve a entrega dos documentos exigidos, conforme previsto no subitem 2.2

Glória de Dourados - MS, 08 de agosto de 2025.

Ane Caroline dos Santos de Siqueira
Presidente

Ana Paula Reginato Cervantes
Vice-Presidente

Marcilene Amaral Santos
membro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 5 de 13



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
CGC 03.155.942/0001-37
Rua Tancredo de Almeida Neves S/N – CEAD – CEP 79730-000

EDITAL N.º 042 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

CHAMADA para contratação
temporária de candidato classificado em
Concurso Público de Provas e Títulos
nº 001/2021.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, torna público que está sendo chamado para **contratação temporária**, os candidatos abaixo relacionados, classificados em CONCURSO PÚBLICO:

CARGO: AUXILAR DE ODONTOLOGIA	
NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLARA ROSENDO DE OLIVEIRA	8º

O candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados/MS, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, em horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital.

Gabinete do Prefeito de Glória de Dourados, em 08 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Julio Cleveon dos Santos
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 6 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025/SEMEC

Edital de Convocação nº 21, de 08 de agosto de 2025.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **EDITAL Nº 004/2025/SEMEC**, de 31 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital para comparecer junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Glória de Dourados, localizada na Rua Ivinhema, nº 1521 – Centro, no horário de 07h:30min às 11h00min (período matutino) e das 13h30min às 16:30min (período vespertino), até 1 (um) dia útil contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº – CEAD – CEP 79730-000
CGC nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 7 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE

GLÓRIA DE DOURADOS

- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual); (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 08 de agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº – CEAD – CEP 79730-000
CGC nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 8 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO ÚNICO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
Nº CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	PONTUAÇÃO
50	RENATA DOS SANTOS SILVA	172129-03	100
51	MARILENE MARIA DA SILVA	155241-87	100
52	ROSENI AMARAL DE LIMA OLIVEIRA	139241-31	100
53	DANIEELI RAMOS CARDOSO	008651-53	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº – CEAD – CEP 79730-000
CGC nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 9 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MOTORISTA.

EDITAL Nº 001/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA

Edital de Convocação nº 01, de 08 de agosto de 2025.

O município de Glória de Dourados – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor Júlio Cleverton dos Santos, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado homologado pelo **EDITAL Nº 004/2025/SESAU/SEMEC/SEINFRA**, de 01 de agosto de 2025, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo único deste edital para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEAD, nesta cidade e Comarca, até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste, munido das cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Fotocópia da cédula de identidade;
- Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
- Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
- Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes e CPF (se possuir);
- Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
- Registro no Conselho de Categoria, quando for o caso;
- Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “D” ou “E”;
- Certidão/Declaração emitida pelo Detran de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 10 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

- Resultado do Exame Toxicológico dentro dos últimos 90 dias, contados a partir da data da coleta; conforme o CTB Lei 9.503, Art. 148-A, § 1º e 2º
- Declaração de não acumulo de cargos, emprego ou função pública;
- Declaração de bens;
- Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
- Comprovante de residência;
- Atestado admissional;
- Conta corrente no Banco do Brasil;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual); (<https://www5.tjms.jus.br/servicos/certidoes/br>) (<https://www.gov.br/pf/pt-br>) (<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/>)
- 01 fotografia 3x4 recente.

As fotocópias deverão ser autenticadas em cartório **ou mediante a apresentação do original para serem conferidas e autenticadas por servidor público.**

O não comparecimento do candidato no prazo determinado, ou sua desistência, implicará no seu posicionamento para o final da fila.

Glória de Dourados/MS, 08 de agosto de 2025.

Julio Cleverton dos Santos

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 11 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO I

MOTORISTA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1º	WILLIAN VERÃO ARAGÃO	22/05/1984	12	90,00
2º	PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS	29/07/1992	28	75,00
3º	JAIRO PEREIRA XAVIER	20/05/1981	33	60,00
4º	JHONATHAN RENAN SOARES DA SILVA	25/09/1998	11	50,00
5º	LEOMIR DOS SANTOS MIRA	16/05/1985	13	40,00
6º	JOELBERSON DE MELO SANTOS	17/11/1992	03	40,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 12 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

ANEXO II

RELAÇÃO PRELIMINAR DE EXAMES MÉDICOS	
Cargo/função	Exames para monitoramento da saúde do trabalhador
Motorista CNH "A à E"	<ul style="list-style-type: none">• Exame Clínico• Acuidade Visual• Audiometria• Eletrocardiograma• Glicemia em Jejum

***** Observação: Os exames informados podem sofrer alteração após avaliação e reconhecimento de riscos durante o levantamento ambiental. Assim como, outros exames podem ser solicitados pelo médico examinador, desde que, justifique sua necessidade.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

Sexta-feira, 08 de agosto de 2025

Ano VIII | Edição nº 2190

Página 13 de 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS

IMUNIZAÇÃO OBRIGATÓRIA/RECOMENDADA – TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

Com base na Norma Regulamentadora nº 32 em seu Item 32.2.4.17.1 estabelece que, deve ser fornecido ao trabalhador um comprovante das vacinas recebidas. Ao médico do trabalho que elabora o PCMSO cabe avaliar as vacinas que devem ser oferecidas ao trabalhador. Abaixo, segue a portaria nº 597/2004 do Ministério da Saúde onde contém o calendário de vacinas, mais precisamente o anexo III, que se refere à vacinação obrigatória para adultos.

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO DO ADULTO E DO IDOSO			
IDADE	VACINAS	DOSE	DOENÇAS EVITADAS
A PARTIR DE 20 ANOS	dT	1ª dose	Contra Difteria e Tétano
	FA	Dose Inicial	Contra Febre Amarela
	SR e /ou SCR	Dose Única	Sarampo, Caxumba e Rubéola
2 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	2ª dose	Contra Difteria e Tétano
4 meses após a 1ª dose contra Difteria e Tétano	dT	3ª dose	Contra Difteria e Tétano
A cada 10 anos por toda a vida	dT	Reforço	Contra Difteria e Tétano
	FA		Contra Febre Amarela
60 anos ou mais	Influenza	Reforço	Contra Influenza ou Gripe
	Pneumococo		Contra Pneumonia Causada pelo Pneumococo

Assim, de acordo com o que dispõe a NR 32 e a Portaria do Ministério da Saúde nº 597, de 08/04/2004, são **obrigatórias** as seguintes vacinas - **Hepatite B, Tétano e Difteria**, e **recomendadas** às vacinas de **Varicela, Hepatite A e Febre Tifóide**, aos trabalhadores nos serviços de saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n – CEA – CEP 79730-000
CNPJ nº 03.155.942/0001-37